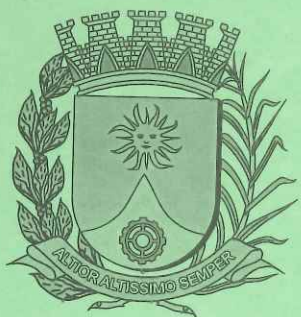


PROCESSO Nº 305/2011

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

aut 098/11

EXERCÍCIO DE 2011

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **045** /2011

Data do Processo: 27/09/2011	Data do Documento Processado: 26 de setembro de 2011
---------------------------------	---

Assunto:

Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Lei Complementar nº 823 de 06/10/2011



FLS. 02
PROC. 305/11
C.M. 170

Ofício nº 1814/2011

Em 26 de setembro de 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

045 /11

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

11:59 27/09/2011 004340 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Senhor Presidente:

Pelo presente, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Ilustre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar.

A referida propositura introduz alterações no Código Tributário Municipal, estabelecendo um reajuste na base de cálculo do IPTU.

O índice de correção foi baseado na projeção do IPCA para o exercício. E, com esse aumento, consequentemente as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.

Por fim, a revogação do art. 229 objetiva simplesmente suprimir a apresentação da Declaração de Dados Informativos – DEDAI, haja vista as mudanças na forma de cálculo da taxa de controle de fiscalização.

Tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres Vereadores, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

045 /11

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]"

I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]"

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

FLS.	04
PROC.	305/11
C.M.	150

- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137 de 19 de dezembro de 2.003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de setembro de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



FLS. 05
 PROC. 305/11
 C.M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **305** /11

Recebido em: 27 de setembro de 2011.

[Signature]
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
 Diretor Legislativo

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 27 de setembro de 2011.

[Signature]
ALUISIO BRAZ
 Presidente

Aprovado em 1ª Discussão.

Araraquara, **27 SET 2011**

[Signature]
 Presidente

Aprovado em 2ª Discussão.

Araraquara, **04 OUT 2011**

[Signature]
 Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador João

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara **04 OUT 2011**

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	06
PRAC.	305/11
C.M.	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 318 /11.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 045/11, da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Compete aos Municípios instituir imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (artigo 156, da Constituição Federal).

Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais (artigo 21, inciso II, da Lei Orgânica Municipal).

São de iniciativa privativa do Executivo as leis que versem sobre matéria tributária (artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal).

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade do projeto apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 27 de setembro de 2011.

Serginho



Presidente

Relator

Maíra de

Len Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 305/11
150

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 116 /11.

O presente projeto de lei complementar nº 045/11, de iniciativa do Executivo Municipal, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 27 de setembro de 2011.

Chediek



Presidente

Serginho



Relator

João Ramos



MRDC/sigs



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 08

PROC. 305/11
C.M. 1570

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 045/11
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
NOTA:	Quorum qualificado

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	NÃO	VOTA
02	SERGINHO GONÇALVES	S	
03	CARLOS NASCIMENTO	—	N
04	ÉDIO LOPES	—	N
05	ELIAS CHEDIEK	S	
06	FERNANDO CESAR CÂMARA	S	
07	JOÃO FARIAS	S	
08	JULIANA DAMUS	S	
09	LUCAS GRECCO	S	
10	DOUTOR LAPENA	S	
11	MÁRCIA LIA	S	
12	TENENTE SANTANA	S	
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 27 SET 2011


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

FLS.	09
PROC.	365/11
C.M.	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0714 /11.

AUTOR: Vereador JOÃO FARIAS

DESPACHO:

APROVADO 27 SET 2011
Araraquara, _____

Presidente

PROCESSO nº 305 /11.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 045 /11.

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ASSUNTO: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

JUSTIFICATIVA

O índice de correção foi baseado na projeção do IPCA para o exercício. E, com esse aumento, conseqüentemente as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação

SEGUE...

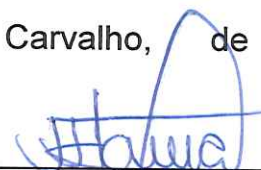
CONTINUAÇÃO DO REQUERIMENTO 0714 111


das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.


Por fim, a revogação do art. 229 objetiva simplesmente suprimir a apresentação da Declaração de Dados Informativos – DEDAI, haja vista as mudanças na forma de cálculo da taxa de controle de fiscalização.


Tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.


Sala de sessões Plínio de Carvalho, de _____ de 2011.


- 1) 


JOÃO FARIAS
- 2) 

SERGINHO GONÇALVES
- 3) 

ELIAS CHEDIEK
- 4) 

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
- 5) 

TENENTE SANTANA
- 6) 

FERNANDO CESAR CÂMARA
- 7) 

DOUTOR LAPENA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 11
PARA 30511
C.M. ASP

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 045/11
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
NOTA:	<i>Quorum</i> qualificado

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

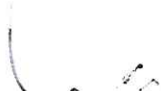
Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	NÃO	VOTA
02	SERGINHO GONÇALVES	5	—
03	CARLOS NASCIMENTO	—	N
04	ÉDIO LOPES	<i>Ausente</i>	
05	ELIAS CHEDIEK	5	—
06	FERNANDO CESAR CÂMARA	5	—
07	JOÃO FARIAS	5	—
08	JULIANA DAMUS	5	—
09	LUCAS GRECCO	5	—
10	DOUTOR LAPENA	5	—
11	MÁRCIA LIA	—	N
12	TENENTE SANTANA	5	—
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	5	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04/ OUT 2011



Presidente



1º Secretário



2º Secretário



FLS.	12
PROC.	305/11
C.M.	470

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. EX- 1359 /11. Araraquara, 05 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 198/11
Projeto de Lei Complementar número 045/11
Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara
Aprovado em sessão ordinária de 04 de outubro de 2011.

ASSUNTO: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.


ALUISIO BRAZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
nas/.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 198/11
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO
045/11

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

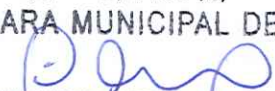
I - [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 - 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 - 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 - 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 - 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 - 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 - 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 - 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 - 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 -3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 - 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 - 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 - 0,4463 %;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

FLS.	19
PROC.	305/11
C.M.	839

- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137 de 19 de dezembro de 2.003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze).






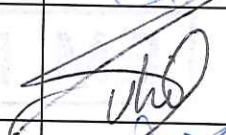



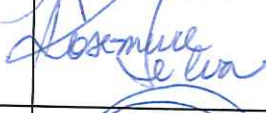




ALUISIO BRAZ
Presidente

sigs/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 15
 PROC. 305/11
 Nº. 128

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 045/11 – Prefeitura: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ		27/09/11	14:02
SERGINHO GONÇALVES		27-9-11	13:45
CARLOS NASCIMENTO			
ÉDIO LOPES		27/09/11	13:51
ELIAS CHEDIEK		27/9/11	13:52
FERNANDO CESAR CÂMARA		22/09/11	13:43
JOÃO FARIAS		27/09	13:30
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		27/9/11	14:00
LUCAS GRECCO		24/9/11	13:50
DOUTOR LAPENA		27/09/11	13:54
MÁRCIA LIA		27/9	13h40.
TENENTE SANTANA		27/09	13:41
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA		27/09	13:56
ASSESSORIA DE IMPRENSA		27/09	13h32



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	16
PROC.	305/11
C.M.	ML

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 17 a 20,
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

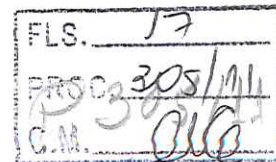
Araraquara, 19 de outubro de 2011.

Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria de Governo -



OFÍCIO Nº 1914/2011

Em 13 de outubro de 2011

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Junta-se ao processo

Araraquara, 19 de outubro de 2011


Presidente

REFERÊNCIA: Ofício Ex 1359//11
Autógrafo nº 198/11
Projeto de Lei Complementar nº 045/11

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Complementar Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2011, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, para fins de lançamento e cobranças do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

(“PC”).

17/20 17/10/2011 09:44:99 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 823

De 06 de outubro de 2011

Autógrafo nº 198/11 – Projeto de Lei Complementar nº 045/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78. [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 – 3,4125 %.”

17:28 17/10/2011 004499 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

"Art. 104. [...]"

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 060.483/2011 - ("PC").



PRO
C.M. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Tributação

DESPACHOS

Processo nº *305* /11

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 19 de outubro de 2011.

[Signature]
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

Para os devidos fins.

[Signature]
SOLANGE ITOKAGI G. DA SILVA
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

19 OUT 2011

ARQUIVADO
EM *19/10/11*
WAISA FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
RUE: *22.44.75-0*